

## Seção 2

### Atos

---

#### ATO DA MESA DIRETORA Nº 143, DE 2022

##### **Estabelece o apetite e a tipologia de riscos da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 243 do Regimento Interno, bem como considerando o que consta da Política de Gestão de Riscos da CLDF, aprovada pelo Ato da Mesa Diretora nº 103, de 2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o apetite e a tipologia de riscos da CLDF, na forma da Declaração de Apetite a Riscos, anexa a este Ato.

**Art. 2º** A Declaração de Apetite a Riscos será revista e atualizada, no mínimo, a cada dois anos, ou sempre que necessário, pelo Comitê Estratégico de Governança – CEG.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de dezembro de 2022.

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**  
*Presidente*

**DEPUTADO DELMASSO**  
*Vice-Presidente*

**DEPUTADO IOLANDO**  
*Primeiro-Secretário*

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS** **DEPUTADO REGINALDO SARDINHA**  
*Segundo-Secretário* *Terceiro-Secretário*

#### DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS DA CLDF

Este documento trata de riscos relacionados à missão e à visão da Casa, os quais podem estar relacionados a processos e projetos. Nesse sentido, transcrevem-se abaixo, respectivamente, a missão e a visão da CLDF:

*Missão: Representar a população, legislar, fiscalizar o Poder Executivo com independência, aprimorar e acompanhar políticas públicas com ética, transparência, excelência e ampla participação popular, para fortalecer a democracia, impulsionar o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida no Distrito Federal.*

*Visão: Ser eficiente, transparente e independente na fiscalização dos recursos públicos, com comunicação de qualidade e participação efetiva da sociedade.*

#### CONCEITOS-CHAVE

**Apetite a risco:** Refere-se aos tipos e níveis de riscos que a CLDF se dispõe a admitir na realização das suas atividades e objetivos organizacionais (Política de Gestão de Riscos da CLDF - Ato da Mesa Diretora nº 103, de 2022).

**Declaração de Apetite a Riscos:** É o documento pelo qual a CLDF sinaliza à sociedade, aos colaboradores e às demais partes interessadas, quais tipos de risco são relevantes no seu contexto de atuação e quais os níveis de riscos serão admitidos, na busca do atingimento da sua missão e objetivos estratégicos, para o alcance da sua visão. Aborda exclusivamente eventos do tipo “ameaça”, ou seja, que venham a ter impacto negativo no cumprimento dos objetivos, conforme consta na Política de Gestão de Riscos da CLDF.

## DA JUSTIFICATIVA

Entre os benefícios da adoção de um modelo de apetite a riscos, incluem-se:

- Suporte na tomada de decisões;
- Redução de incerteza;
- Melhoria da consistência dos mecanismos de governança e tomada de decisão;
- Suporte na melhoria do desempenho institucional;
- Foco nas questões prioritárias da instituição.

## DA REVISÃO

Considerando que os objetivos estratégicos da CLDF e seu nível de maturidade em gestão de riscos evoluem ao longo do tempo, se faz necessária a revisão periódica deste documento. Por essa razão, esta declaração será revista e atualizada, no mínimo, a cada dois anos, ou sempre que necessário, pelo Comitê Estratégico de Governança – CEG e monitorada permanentemente pelos gestores de riscos e áreas de controle.

## DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS E INSTRUMENTOS DE MITIGAÇÃO

**Risco de Representatividade:** Decorre de eventos que podem incorrer na percepção, por parte da sociedade, de sub-representação ou de desvirtuamento da representação parlamentar. Para evitá-lo, a CLDF atuará fomentando e aprimorando ações institucionais em busca de uma comunicação de qualidade e uma participação efetiva da sociedade, ampliando a transparência legislativa e a capacidade de escuta e diálogo.

**Risco de Fiscalização:** Decorre de eventos que podem impactar a execução do poder de fiscalização atribuído à CLDF. Para evitá-lo, a CLDF atuará para aprimorar e sistematizar os processos de fiscalização, de forma eficiente, independente e transparente.

**Risco de Gestão Organizacional:** Decorre de eventos que podem comprometer as atividades da CLDF, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas. Para evitá-lo, a CLDF atuará no aperfeiçoamento da gestão organizacional, primando pela implementação do gerenciamento de processos e a garantia de estrutura física e de segurança pessoal e predial, preservando as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais e fortalecendo o capital humano.

**Risco de Imagem/Reputação:** Decorre de eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, em relação à capacidade da CLDF em cumprir sua missão institucional. Para evitá-lo, a CLDF atuará para ampliar a transparência das ações legislativas e das informações institucionais, divulgando constantemente o trabalho parlamentar e o alcance da estratégia corporativa.

**Risco de Integridade/Conduta:** Decorre de eventos relacionados a inação ou ação de colaboradores que podem impactar negativamente a missão e o alcance da visão da CLDF. Para evitá-lo, a CLDF atuará para o fortalecimento do capital humano e da cultura organizacional focada em resultados, baseada nos valores institucionais, promovendo a comunicação de qualidade, inclusiva e plural, bem como a integração intersetorial da Casa.

**Risco Tecnológico:** Decorre de eventos relacionados às vulnerabilidades decorrentes do ambiente tecnológico, como a exposição à internet e a dependência tecnológica. Para evitá-lo, a CLDF atuará para fortalecer a sua governança de TI, realizar a transformação digital de seus processos e implantar a gestão da informação e do conhecimento.

Ressalta-se que a categorização acima trata dos principais riscos. Portanto, não é exaustiva, uma vez que existem outros tipos de riscos além dos citados neste documento.

## DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos serão classificados, em relação ao nível de risco, em baixo, médio, alto e extremo.

<b>Extremo</b>	O risco incorrido representa a possibilidade de paralisar as operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos irreversíveis e catastróficos nos objetivos.
<b>Alto</b>	O risco incorrido apresenta grande possibilidade de afetar a capacidade de atingir os objetivos estratégicos ou cumprimento da missão. Os controles de risco podem ser ineficientes para os objetivos estabelecidos.
<b>Médio</b>	O risco incorrido pode afetar os objetivos estratégicos ou o cumprimento da missão, atrasando ou prejudicando o seu atingimento. Os controles de riscos podem não ter a eficiência necessária para a sua mitigação e monitoramento.
<b>Baixo</b>	O risco incorrido não afetará a capacidade de alcançar os objetivos estratégicos nem o cumprimento da missão. Os controles de risco são eficientes e eficazes.

O perfil de risco da CLDF é conservador, possuindo baixo apetite para todos os tipos de risco. Ter baixo apetite ao risco significa que, de maneira geral, a CLDF não está disposta a assumir riscos médios, altos ou extremos.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 02/12/2022, às 09:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 02/12/2022, às 11:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 02/12/2022, às 12:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - Matr. 00156, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 05/12/2022, às 12:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 07/12/2022, às 15:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0971850** Código CRC: **6D7C6ADA**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO